

**O GRITO DE SOCORRO: UMA REALIDADE DAS MULHERES  
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DURANTE A  
PANDEMIA DA COVID 19 NA CIDADE DE NATAL-RN**

**THE CRY FOR HELP: A REALITY OF WOMEN VICTIMS OF  
DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE DURING THE COVID 19  
PANDEMIC IN NATAL-RN CITY**

**D, S, ROCHA <sup>\*</sup>, D. EPIFÂNIO e A. C. C. GOMES.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Norte

Artigo submetido em 09/2021 e aceito em 11/2021

## **RESUMO**

A pandemia da COVID-19 escancara o terror da violência doméstica e familiar vivenciada pelas mulheres. A metodologia do trabalho desenvolve a partir de questionário encaminhado em forda de link nas redes sociais, obtendo uma pesquisa descritiva e quantitativa, essa amostragem contou com a colaboração de 73 mulheres de todas as zonas de Natal/RN. Tendo em vista que o objetivo é analisar a violência doméstica e familiar durante o período da pandemia no município, enfatizando os principais tipos de violência. Como também, avaliar as ações da rede de enfrentamento, acolhimento e proteção às mulheres vítimas de violência na cidade de Natal/RN. Diante das urgências apresentadas, são necessárias ações e políticas públicas afirmativas e efetivas articulada em uma rede de enfrentamento a violência contra as mulheres.

**ALAVRAS-CHAVE:** Violência doméstica e familiar, Mulheres, Pandemia COVID 19, Natal RN.

## **ABSTRACT**

The COVID-19 pandemic opens up the terror of domestic and family violence experienced by women. The methodology of the study is based on a questionnaire sent in the form of a link on social networks, obtaining a descriptive and quantitative research, this sample had the collaboration of 73 women from all areas of Natal/RN. Considering that the objective is to analyze domestic and family violence during the pandemic period in the municipality, emphasizing the main types of violence. As well as, to evaluate the actions of the network for coping, welcoming and protecting women victims of violence in the city of Natal/RN. In view of the emergencies presented, affirmative and effective public actions and policies articulated in a network to combat violence against women are necessary.

**KEYWORDS:** Domestic and Family Violence, Women, Pandemic COVID 19, Natal RN.

## 1 INTRODUÇÃO

No Rio Grande do Norte, cresceu 169% os índices de violência doméstica de acordo com o Observatório de Violência Letal e Intencional do RN (ÓBVIO-RN) em março de 2020, início da pandemia. O Fórum de segurança pública lançou uma nota técnica informando um aumento nos registros de denúncias, mais às solicitações das medidas protetivas de urgência. Constatando a redução dos casos letais, os feminicídios, de 14 para 10, dados importantes para reforçar a relevância alarmante das medidas protetivas de urgência, como também a responsabilização do Estado em fornecer ações e políticas de amparo e proteção a essas mulheres.

Então, de um lado apresenta-se o isolamento social, como meio mais seguro para amenizar o agravamento do coronavírus (COVID 2019) diante do colapso no sistema de saúde. Do outro lado é escancarado e fortificando os casos de terror da violência doméstica e familiar vivenciada pelas mulheres, encontrando-se mais vulneráveis às agressões e ameaças. Isso, se torna ainda mais preocupante para as mulheres negras, sendo 68% das vítimas como aponta dados IPEA (2020) da violência contra as mulheres de 2020, toda essa realidade de violência é agravado para as mulheres não brancas, trans, pobres, moradoras das periferias. A luz disso, determinados fatores agravaram esses índices, como: o desemprego, tempo maior de convivência com o agressor, maior uso de bebidas alcoólicas, falta de conhecimento dos canais de denúncia e acolhimento, o funcionamento limitado dos órgãos de assistência social, proteção, locomoção, tornando-se ainda mais difícil acessar os locais de denúncias em casos de agressões físicas, como aponta com Vieira, Garcia et Maciel (2020) citado por BOOF (2021).

É urgente que o poder público, neste caso o município articule a Rede de Enfrentamento para conter a violência e garantir a existência das mulheres com dignidade, traçando estratégias factuais e ações multissetoriais, de amparo e atendimento às vítimas, punições efetivas para o agressor, campanhas de comunicação informado e orientando aos canais de denúncias, responsabilizado a sociedade em denunciar casos de violência. Construindo políticas públicas que trabalhem os quatros eixos efetivos: combate, prevenção, assistência e garantia de direito. Atuando juntas as organizações da sociedade civil e não-governamentais, que contém iniciativas efetivas de apoio e empoderamento para mulheres em situação de vulnerabilidade.

O presente trabalho consiste em realizar uma análise sobre a violência doméstica e familiar durante o período da pandemia, enfatizando os seus principais tipos, como também

avaliar as ações da rede de enfrentamento, acolhimento e proteção às mulheres vítimas de violência do município de Natal/RN.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

É fundamental ações afirmativas que garantem a vida digna para as mulheres em sua pluralidade. A partir de política articulada em rede para que ocorra o acolhimento das vítimas, como também a fim de promover o combate efetivo a essa problemática tão cruel.

### *2.1 As leis que amparam as mulheres vítimas de violência*

No Brasil, a Lei Maria da Penha aponta no Art. 5º que “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial [...]” (BRASIL, 2006, p. 2), ela abriu discussão para outras leis que asseguram o direito e proteção das mulheres. Uma ferramenta fundamental estabelecida no art. 12 da Lei Maria da Penha são as medidas protetivas de urgência, no qual promove a proteção e segurança, que asseguram o afastamento do agressor para com a mulher vítima de violência e ameaças.

Outro elemento é a Lei complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, que responsabiliza qualquer ato de omissão baseado em gênero, sendo ela muito importante para combate ao feminicídio. É importante que o Estado acompanhe os anseios e urgências das mulheres em sua diversidade. A vista disso, ocorre a aprovação da Lei 14.188, de 2021 estabelecida no programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência em que a violência psicológica contra a mulher, é incluída como crime no código penal.

No início da pandemia, no Estado do Rio Grande do Norte, foram sancionadas leis que garantem mais eficácia no atendimento às vítimas de violência, como por exemplo a Lei nº 10.726 que instituiu a delegacia virtual, a Lei nº 10.720 de 2020, no qual estabeleceu a obrigação dos síndicos ou/e administrativos de condomínios residenciais em denunciar situações de violência domésticas.

### *2.2 A rede de enfrentamento a violência contra as mulheres durante a pandemia*

A partir da ampliação das políticas públicas, foi constituído dois conceitos: A Rede de Enfrentamento a violência contra as mulheres, sendo responsável em articular as organizações, instituições, terceiro setor, governamentais ou não-governamentais, com ações multisetoriais e estratégias factuais das vítimas até o agressor, promovendo a autonomia das mulheres, sendo assim pactuado metas com quatro eixos efetivos: combate, prevenção, assistência e garantia de direito.

Bem como a Rede Atendimento, contendo o não-especializado sendo caracterizado pelo serviço de acesso primário da mulher na rede, como por exemplo, toda assistência básica, delegacias comuns, programa de saúde família, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Ministério Público, Defensoria Pública. Já o especializado, que resulta em atendimento *expertise*, de formação a política de violência contra à mulher (BRASIL, 2011). A gestão desses agentes políticos e suas ações precisam ser articulada em redes para que ocorra a continuidade e efetividade delas.

No Rio Grande do norte, a partir da criação da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), em atividade conjunta com as organizações da sociedade civil, estalou-se a casa abrigo Anatália de Melo, a primeira do Estado sendo localizada na região seridoense, a cidade de Mossoró, um aparelho fundamental da rede de enfrentamento a violência contra a mulher, além da rondar patrulha Maria da Penha, essas são ações importantes que precisam ser integralizada para efetividade delas.

Na cidade de Natal, a rede de enfrentamento e acolhimento é composta por diversos órgãos, como por exemplo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a Secretária Municipal das Mulheres (SEMUL), a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), no qual apenas a localizada na Zona Norte com funcionamento 24 horas, a Casa abrigo Clara Camarão e o Centro de Referência Especializado Elizabeth Nasser, situado na Zona Leste do município. O centro especializado é a porta de entrada para uma mulher vítima de violência, sendo lugar de acolhimento e atendimento a essa vítima.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa trata do assunto referente ao combate da violência doméstica e familiar. No qual foi desenvolvido a partir de uma amostra descritiva e quantitativa. Essa metodologia de forma mais exploratória na pesquisa ocorre a fim de obter informações gerais sobre a temática aplicada.

Na estrutura da pesquisa, é determinado o questionário sendo a técnica para coletar os dados, tendo uma abordagem de perguntas fechadas que segundo Gerhardt et Silveira (2009 p. 70) apresenta “[...] uma padronização e uniformização dos dados coletados pelo questionário maior [...]. Contudo, a maior parte dos questionários apresenta uma proporção variável entre os dois tipos de questões.”. Diante disso, a análise ocorreu através das variáveis coletadas, em que foram sistematizadas nas tabelas de frequências e cruzadas, como também por gráficos.

A plataforma utilizada para aplicação do questionário foi através do Google Forms, disponibilizado em forma de link no qual o compartilhamento ocorreu pelo WhatsApp. A partir do Excel em consta os dados coletados desenvolveu-se as planilhas, para análise tornou-se necessários fórmulas apurando informações sobre a frequência absoluta, relativa, acumulada e cruzada, para assim obter a organização dos dados inseridos no questionário, sendo tratados por meio de estatística descritiva quantitativa. O questionário contou com 73 mulheres de todas as zonas da cidade de Natal/RN.

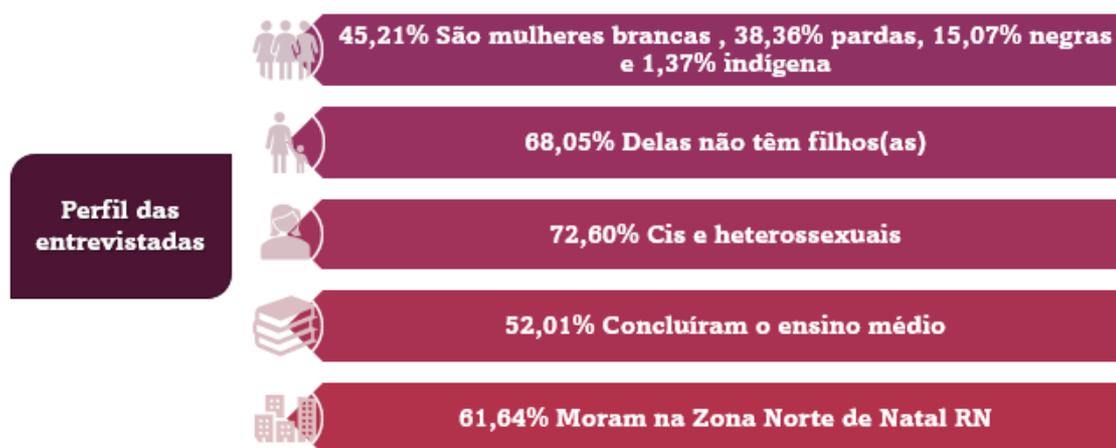
Sendo aplicada 19 questões dentre as 7 com perguntas genéricas como o nome, idade, orientação sexual, filhos, etnia, escolaridade e localidade, à custa de identificar o perfil das mulheres colaboradoras da pesquisa. Para as outras questões se atribuem dois pontos necessários para pesquisa, a primeira é a identificação das mulheres que conhecem ou vivenciaram crueldade da violência. A outra tem a finalidade de avaliar a importância da Lei Maria da Penha de nº 11.340/06, e a utilidade das medidas protetivas positivadas, como também o funcionamento das políticas públicas desenvolvidas pelo município de Natal/RN, com os atendimentos especializado através do centro de referência especializado Elizabeth Nasser.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir dos dados coletados na pesquisa é possível identificar o perfil das entrevistadas no qual 45,21% são mulheres brancas, 38,36% pardas, 15,07% negras e 1,37% indígena. Sendo que 68,05% delas não têm filhos(as), destaca-se também que em sua maioria são mulheres cis

e heterossexuais 72,60%. A escolaridade dessas mulheres 52,01% chegaram a concluir o ensino médio, em contrapartida 2,7% obtém apenas o mestrado, como também o doutorado. Já a localidade habitacional dessas mulheres é concentrada 61,64% na Zona Norte. Como ilustrado na figura 1.

Figura 1: O perfil das mulheres entrevistadas



Fonte: Elaboração própria em 2021

Todas as entrevistadas concordam que os números de casos de violência contra mulher aumentaram no período pandêmico em virtude do isolamento social. 98,63% das entrevistadas afirmaram ciência dos tipos de violências vivenciados pelas mulheres, como também 78,08% marcaram a maior pontuação da escala de medo da violência doméstica.

Observa-se ainda que 38,36% das mulheres afirmam já terem sofrido violência e 94,52% conhecer alguém que já a sofreu. Esses dados, reforçam a cultura da violência enraizada na vida das mulheres, essas violências são rotinas presentes nos lares dessas mulheres natalenses. Como destacado na figura 2 as informações coletas sobre a violência contra as mulheres.

Figura 2: Os dados sobre a violência contra as mulheres



Fonte: Elaboração própria em 2021

Outro ponto além do reconhecimento das violências é ter consciência dos direitos assegurados, das leis aplicadas e das políticas públicas desenvolvidas pelos Estados e/ou municípios. Com isso, 97,26% das entrevistadas informaram que sabem a existência da lei que protege as mulheres que sofrem violência. Importante destacar que 76,71% das mulheres entrevistadas aplicaram uma nota 5 (excelente) para a lei Maria da Penha, pontuando a relevância da aplicação desta lei em garantir e assegurar os direitos das mulheres.

Quanto as políticas públicas efetuadas pela prefeitura de Natal/RN, juntamente com órgãos de proteção e apoio à mulher contra violência doméstica, 46,58% estão insatisfeitas (apenas 15% satisfeitas) com as políticas públicas do município, contudo, 56,02% estão ao menos ligeiramente satisfeitas com as aplicações das medidas protetivas de urgência

Dentre os moradores da Zona Norte e Zona Oeste tem-se o maior índice (64,44% e 75% respectivamente) de mulheres que não conhecem Centro de Referência Especializado Elizabeth Nasser. A vista disso, a Zona Norte apresenta uma carência assistencial, é nessa região que se encontra a maior parte de bairros periféricos de Natal, sendo assim falta de conhecimento, bem

como a omissão da rede de acolhimento, à vista disso lidera o ranking dos números de casos de violência doméstica e familiar da cidade.

Por fim, quanto a questão de etnia o grupo que mais sofreu violência doméstica nesta pesquisa foi o de mulheres brancas (42,42% versus 36,36% das negras e 35,71% das pardas). Embora tal fato aponte para uma necessidade de aprofundamento dos estudos nessa realidade, com isso, destaco a relevância de levantar determinados pontos referente ao perfil das mulheres no qual responderam ao questionário, primeiro a pesquisa contém maior participação das mulheres brancas, outra reflexão ocorre pela política de acesso à internet e as redes sociais, juntamente a isso a aplicação da pesquisa por meio tecnológico limitou uma maior ampliação do alcance acerca das entrevistadas.

É importante destacar violência histórica vivenciada pelas mulheres negras, deixando-as ainda mais vulneráveis a essas realidades. Infelizmente, diante de uma cultura machista, violenta, dentro dessa estrutura patriarcal e sexista, existe um desconhecimento de determinados grupos sociais, do que se caracteriza como violência doméstica, havendo, em alguns casos a crença que tais situações são episódios “normais”. O enfrentamento a violência contra a mulher, ocorre a partir de uma dimensão no qual enxergam a plural das mulheres, com políticas de acesso a saúde, segurança, educação, formação, no acesso ao trabalho digno e remunerado, contribuído no empoderamento e independência dessas mulheres. No que se refere as ações urgentes o poder público, neste caso o município de Natal tem a obrigação de acolher e principalmente acompanhar a vítima para que sua vida seja garantida.

## 5 CONCLUSÃO

O trabalho realizado contém dados significativos sobre a violência contra as mulheres na pandemia. Analisando também o nível de satisfação das políticas desenvolvidas pela prefeitura de Natal/RN, pois as ações voltadas para o combate à violência doméstica e familiar, ainda não atingem de forma igualitária todas as zonas da cidade. Ressalta-se a importância da avaliação das políticas públicas, a partir desses dados coletados é possível identificar falhas e aprimorar a aplicação dessas ações, para isso destacar-se a relevância do observatório municipal para o monitoramento e avaliação das políticas desenvolvidas e aplicadas. Importante também

o trabalho das organizações da sociedade civil que atua diretamente nas comunidades e periferias da cidade para orientar e encorajar as vítimas a denunciar, com isso a expansão e ampliação da rede de apoio e acolhimento, na capacitação dos profissionais linha frente dessa problemática, a fim de identificar os riscos vivenciados pela mulher. Ações efetivas de prevenção nos bairros e comunidades, maior ampliação da casa abrigo para seja garantida a segurança dessa mulher vítima de violência.

Diante dessa realidade pandêmica no qual revela ainda mais o cenário desumano vivenciado pelas mulheres. Bem como destacado pela Judith Butler (2015) citado Lobo (2020 p. 25) “É sobre essa pandemia de violência doméstica, um surto longo, cabe dizer, cuja responsabilidade é de todos nós, que também devemos nos preocupar e buscar soluções.”. Para conter essa crueldade misoginia é necessário efetividade na rede de enfrentamento.

A pesquisa serve como modelo para estudos futuros, além de seguir com a pesquisa, diante disso sugere-se um maior aprofundamento da temática, elevando a quantidade de entrevistas para análises, de zonas diversificadas, avaliando as políticas públicas voltadas para o combate à violência doméstica e familiar.

## 6 REFERÊNCIAS

BOFF et BARBOSA. **O acirramento da violência doméstica contra a mulher no Brasil durante a pandemia da COVID-19**. 15/07/2021. Disponível em: <[O acirramento da violência doméstica contra a mulher no Brasil durante a pandemia da COVID-19](#)>. Acesso: 15/07/2021

BRASIL. **Lei nº 14.188, de 28 de junho de 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/34628171/publicacao/34628407>> Acesso em: 27/08/2021

BRASIL. Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. **Coleção Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**, Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 11.340, **Lei Maria da Penha**. Brasília, 2006.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. 16 de abril de 2020. Disponível em: <[org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf](http://org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf)>. Acesso em: 16 de julho de 2021.

Gerhardt et Silveira. Métodos de Pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009 p.70. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/213854/000728742.pdf?sequence=1>> acesso em: 29/08/2021

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas da Violência. Brasília: Ipea, 2020. 96 p.

JORNAL TRIBUNA DO NORTE. **A violência doméstica aumentou de 169% no Rio Grande do Norte durante o isolamento social**. Rio Grande do Norte, 20/08/2020. Disponível em: <[Violência doméstica cresce 169% no RN durante isolamento - 11/08/2020 - Notícia](#)>. Acesso: 15 de junho de 2021.

LOBO, J. **Uma outra pandemia no Brasil: As vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”**. Rio Grande do Sul, junho de 2020 Disponível em: <<file:///C:/Users/rocha/Downloads/18901-63936-1-PB.pdf>>. Acesso em: 15 de junho de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.720, de 27 de maio de 2020. Disponível em: <[http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id\\_jor=00000001&data=20200528&id\\_doc=684410](http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200528&id_doc=684410)> acesso em: 28/08/2021.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.726, de 08 de junho de 2020. Disponível em: <<http://webdisk.diariooficial.rn.gov.br/Jornal/12020-06-09.pdf>> Acesso em: 25/08/2021

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?**. Revista Brasileira de Epidemiologia, [S.L.], v. 23, n. 1, p. 1-5, 22 abr. 2020. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1980-549720200033>>. Acesso em: 29/09/2021